



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº / 98

Dispõe sobre a inclusão nos currículos da educação básica da Rede Municipal de Ensino, dos conteúdos relacionados à teoria e prática do Turismo.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º- Serão incluídos nos currículos da educação básica da Rede Municipal de Ensino os conteúdos relacionados à teoria e prática do Turismo.

*Parágrafo único-* Os conteúdos serão ministrados na Educação Básica, e incluídos em todas as disciplinas pertinentes ao currículo.

Art.3º- Constarão, necessariamente, da grade curricular como conteúdos mínimos e básicos:

- I- a História do Município de Cabo Frio;
- II- os atrativos turísticos naturais e histórico-culturais;
- III- os recursos humanos;
- IV- aspectos econômicos do Município;
- V- o turismo como fator de entendimento entre os povos.

Art.4º- Os órgãos e entidades da Administração Municipal auxiliarão a Secretaria de Educação na implementação e execução do disposto nesta Lei, mediante a cessão de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do trabalho pedagógico na Rede Municipal de Ensino.

Art.5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 1998

RECEBIDO  
 em 19/11/98  
 MARIA DE NAZARE P. DE CASTRO  
 Secretária de Educação  
 Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Arq. Protur - JRBC/MAX

ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO